Câmara Municipal de Vertente do Lério Aprovado em 10 20 2024

Severing France de Selva

and the state of the state of the

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 022, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação do vencimento dos cargos de fisioterapeuta e cirurgião-dentista no âmbito do município de Vertente do Lério, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) como vencimento básico mensal para os cargos de Fisioterapeuta e Cirurgião-Dentista, servidores do quadro efetivo e contratados temporariamente do Município de Vertente do Lério.

Art. 2º O valor estabelecido no Art. 1º será reajustado anualmente, conforme índice de reajuste aplicado aos servidores públicos municipais, ou outro índice legal que venha a ser adotado pelo Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, 04 de outubro de 2024.

Prefeito do Município de Vertente do Lério

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação do vencimento básico dos profissionais de Fisioterapia e Cirurgiões-Dentistas que atuam no âmbito do Município de Vertente do Lério.

O objetivo central desta proposição é assegurar uma remuneração justa e adequada para esses profissionais que desempenham um papel fundamental na prestação de serviços de saúde pública à nossa população. A fixação do valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) como vencimento básico mensal visa garantir a valorização desses servidores, reconhecendo a importância do seu trabalho na promoção da saúde e bemestar da nossa comunidade.

A escolha deste valor baseou-se em critérios de equilíbrio fiscal, observando as condições financeiras do município, ao mesmo tempo em que proporciona uma remuneração que reflete a responsabilidade e a qualificação técnica exigida para o exercício dessas funções. Além disso, a proposta prevê que os reajustes anuais sejam realizados conforme os índices aplicáveis aos servidores públicos municipais, garantindo a manutenção do poder aquisitivo dos vencimentos e promovendo a isonomia entre os cargos.

Desta forma, a aprovação deste Projeto de Lei é necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, assegurando condições justas de trabalho aos profissionais que atuam diretamente no cuidado da nossa população.

Solicitamos, portanto, a aprovação desta proposição por esta Casa Legislativa, confiantes de que ela representa um avanço importante para a administração pública e para a prestação dos serviços de saúde no Município de Vertente do Lério.

Vertente do Lério, 04 de outubro de 2024.

Prefeito do Município de Vertente do Lério

